



LEI Nº 689/2005

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES DE CAPOEIRUÇU.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores de Capoeiruçu, com sede e foro no povoado de Capoeiruçu, no município de Cachoeira - Bahia.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em 19 de agosto de 2005


FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
Prefeito

ADMINISTRAÇÃO

RENOVAR CACHOEIRA